PREFEITURA DE
NHAMUNDÁ

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico — Menor Preço

(Lei nº 14.133/21)

Pregão Eletrônico nº	020/2026
Processo Administrativo nº	054/2026
Órgão Contratante / Gerenciador	Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADAS A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AFETADOS POR SITUAÇÕES DE ESTIAGEM, SECA, EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA.
Data da Sessão Pública	Dia 03/09/2026 às 10:30 (horário de Brasília)
Data Limite para Pedido de Impugnação e Esclarecimento	Dia 31/08/2026
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Modo de Disputa	Aberto
Inversão de Fases	Sim
Tratamento ME / EPP / Equiparadas	SIM
Margem de Preferência	NÃO
Plataforma de Realização	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM, por meio do Setor de Licitações, sediado(a) na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep nº 69.140-019, Nhamundá/AM, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/21** e da regulamentação local aplicável, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A presente licitação é destinada ao **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/21 e da regulamentação local aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADAS A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AFETADOS POR SITUAÇÕES DE ESTIAGEM, SECA, EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, com validade da Ata de **1 (um) ano**, contado da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.4. Quando da formação do cadastro de reserva, observar-se-á o disposto na seção 12 deste Edital.

2.5. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/21 e na regulamentação aplicável.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

3.2. Os licitantes deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela plataforma indicada no preâmbulo deste Edital.

3.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

3.3.1. pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o concurso de tais peças tenha sido objeto de licitação ou contratação direta anterior;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

3.5. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como observância do regulamento operacional do sistema eletrônico.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado para esta contratação tem caráter **sigiloso**, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, e não será tornado público antes da definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. DA INVERSÃO DE FASES

5.1.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante ato motivado da autoridade competente, com explicitação dos benefícios decorrentes, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1.2. A inversão de fases encontra-se expressamente prevista neste Edital e será aplicada de forma integral ao procedimento, observadas as disposições dos arts. 17, § 1º, 63, 64 e 165 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. A adoção da inversão de fases tem por finalidade permitir a verificação prévia da aptidão jurídica, técnica e econômico-financeira dos interessados, de modo que a etapa competitiva seja realizada exclusivamente entre licitantes que tenham demonstrado previamente o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

5.1.4. A medida busca conferir maior segurança à seleção do fornecedor, reduzir a possibilidade de realização de atos posteriores de habilitação sobre licitantes que não detenham as condições necessárias à execução do objeto e conferir maior racionalidade e eficiência à condução do procedimento, sem prejuízo da competitividade, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa.

5.1.5. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6. A inversão de fases não altera a regra estabelecida no art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas e exclusivamente do licitante mais bem classificado.

5.2. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observadas as regras estabelecidas na Seção 9, antes do início das fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, que serão exigidos somente após o julgamento das propostas e exclusivamente do licitante mais bem classificado.

5.3. No cadastramento da proposta inicial e para fins de participação no procedimento licitatório, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e está ciente de que, em razão da inversão de fases prevista neste Edital, os documentos de habilitação serão submetidos à análise previamente às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

5.3.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

5.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

5.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas.

5.3.6. está ciente de que, em razão da inversão de fases prevista neste Edital, sua documentação de habilitação será analisada previamente às fases de apresentação de propostas, envio de lances e julgamento.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21, sob pena de ser desconsiderado o tratamento favorecido.

5.5. A falsidade da declaração de que trata esta seção sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado;

6.1.2. marca, modelo ou referência, quando exigidos no Termo de Referência;

6.1.3. descrição detalhada do objeto, contendo as informações necessárias à perfeita identificação do bem ou serviço ofertado, vedadas referências que identifiquem o licitante.

6.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa no Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total da proposta, prevalecerá o valor unitário; havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, sendo conduzida pelo **Pregoeiro** designado pela autoridade competente, auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1. Concluída e encerrada a fase de habilitação, inclusive após o registro das decisões pertinentes e observadas as disposições deste Edital quanto ao direito de recurso, somente os licitantes habilitados estarão aptos a participar das fases de apresentação de propostas, envio de lances e julgamento.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de R$ 5,00 (cinco) reais, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme escolha indicada no preâmbulo deste Edital.

Modo de disputa aberto

7.7. Caso adotado o modo de disputa **aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

7.7.1. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.

7.7.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.3. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

Modo de disputa aberto e fechado

7.8. Caso adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.2. Encerrado esse prazo, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições do subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

Modo de disputa fechado e aberto

7.9. Caso adotado o modo de disputa **fechado e aberto**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores ou inferiores àquela, na qual apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.9.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições anteriores, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.9.2. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos, com prorrogações automáticas de 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 minutos.

Desconexão, margem de preferência e empate ficto

7.10. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.12. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da **margem de preferência**, quando previsto, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/21.

7.13. Encerrada a etapa de lances, será aplicado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

7.13.1. as propostas de ME/EPP que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.13.2. a ME/EPP melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema;

7.13.3. caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo, serão convocadas as demais ME/EPP que se encontrem naquele intervalo, na ordem de classificação.

7.14. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, conforme o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/21:

7.14.1. disputa final, com nova proposta em ato contínuo;

7.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.14.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

7.14.4. desenvolvimento de programa de integridade.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Definida a melhor proposta, o licitante será convocado a apresentar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro:

8.3.1. a proposta adequada ao último lance ofertado, contendo a descrição detalhada do objeto e a planilha de custos ou demonstrativo de formação de preços, quando exigidos;

8.3.2. os documentos complementares à proposta que sejam exigidos pelo Termo de Referência (amostras, laudos, certificações, ficha técnica, manual etc.), quando aplicáveis.

8.4. A proposta apresentada deverá conter, no mínimo:

8.4.1. a identificação do licitante e da licitação (razão social, CNPJ, endereço, contato);

8.4.2. a descrição detalhada do objeto ofertado, conforme especificações do Termo de Referência;

8.4.3. o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais;

8.4.4. o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.4.5. o prazo de entrega, instalação ou início da prestação, conforme o caso;

8.4.6. os dados bancários para depósito (banco, agência, conta corrente).

8.5. A proposta será desclassificada quando:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas previstas no Edital ou no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/21;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.6. Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.7. Havendo dúvida sobre a exequibilidade da proposta, o Pregoeiro fixará prazo para que o licitante demonstre, mediante apresentação de planilha de custos detalhada e documentos comprobatórios, a exequibilidade da oferta, sob pena de desclassificação.

8.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanear falhas formais e esclarecer dúvidas surgidas na análise da proposta, desde que não impliquem alteração de seu conteúdo essencial.

8.9. Erros no preenchimento da proposta não constituirão motivo para a desclassificação quando puderem ser sanados sem alteração das condições propostas, mediante diligência, registrando-se em ata.

8.10. Após o julgamento das propostas, o licitante mais bem classificado será convocado para apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, quando não disponíveis ou atualizados no sistema de cadastro utilizado, observando-se o disposto no art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do cadastro de fornecedores do ente federativo ou de sistema equivalente, quando disponível, complementado pelos documentos exigidos neste Edital.

9.2. Na hipótese de inversão de fases, todos os licitantes deverão apresentar os documentos necessários à comprovação das condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, bem como os demais documentos de habilitação exigidos neste Edital, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, que somente serão exigidos posteriormente ao julgamento das propostas e do licitante mais bem classificado.

Habilitação jurídica

9.3. A habilitação jurídica será comprovada mediante:

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. no caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

9.3.3. no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.3.4. no caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;

9.3.5. no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

Regularidade fiscal e trabalhista

9.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos somente após o julgamento das propostas e exclusivamente do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital.

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.4.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias);

9.4.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.5. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade do FGTS — CRF;

9.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

Qualificação econômico-financeira

9.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

9.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou conforme prazo de validade nela indicado;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Qualificação técnica

9.6. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos no Termo de Referência, observados os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/21, podendo abranger, conforme o caso:

9.6.1. atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior de atividade compatível em características, quantidades e prazos;

9.6.2. registro ou inscrição em entidade profissional competente, quando exigido por lei;

9.6.3. certificações, autorizações ou registros específicos do objeto, quando exigidos por lei ou pelo Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, observadas as regras específicas previstas neste Edital e na legislação aplicável, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, que serão exigidos posteriormente ao julgamento, na forma do item 9.4.

9.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que apresentar restrição nos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista, quando exigidos após o julgamento, terá assegurado o prazo legal para regularização da documentação, contado da declaração do vencedor, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar, na forma deste Edital, o atendimento das condições de habilitação.

9.11. Somente os licitantes considerados habilitados poderão participar das fases de apresentação de propostas, envio de lances e julgamento. Os licitantes inabilitados não participarão das fases subsequentes, ressalvado o direito de recurso na forma deste Edital e do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Declaração de qualidade e validade dos alimentos.

9.13. Declaração de conformidade sanitária.

9.14. Declaração de responsabilidade pelo transporte e conservação.

9.15. Declaração de substituição dos produtos recusados.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como anexo.

10.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/21.

10.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação, observado o disposto no art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

10.5. Previamente à contratação, será verificada a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor, bem como a inexistência de sanções que impeçam a participação ou a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

11.2. A Ata será assinada por meio de assinatura eletrônica e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.3. Quando o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

12.1.1. aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.1.2. mantiverem sua proposta original.

12.2. Os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva e que não tenham sido previamente habilitados no certame será verificada somente quando houver necessidade de contratação de remanescentes, observadas as condições e os requisitos de habilitação vigentes à época da convocação.

12.4. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, e à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Em razão da adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quanto aos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação,

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, **conforme o caso**.

13.3. O recurso relativo ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação será apreciado em fase única, abrangendo todos os atos recorríveis praticados nessas etapas, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato que não puder ser aproveitado.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. A Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. A sanção de declaração de inidoneidade observará o disposto no art. 156, IV e § 5º, da Lei nº 14.133/21.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis das sanções de advertência, multa e impedimento, e pedido de reconsideração no mesmo prazo para a sanção de inidoneidade.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios indicados no preâmbulo deste Edital.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e em sua regulamentação, e, subsidiariamente, na legislação geral, observados os princípios da Administração Pública.

16.2. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, disponibilizada eletronicamente aos participantes.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

16.4. Aos casos não previstos neste Edital, aplicam-se as disposições da Lei nº 14.133/21, demais legislação aplicável e os princípios gerais de direito.

16.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Nhamundá/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas desta licitação e do contrato dela decorrente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

16.6. São partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição:

16.6.1. Anexo I — Termo de Referência;

16.6.2. Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.6.3. Anexo III — Minuta do Termo de Contrato;

16.6.4. Anexo IV — Modelo de Proposta;

Nhamundá/AM, 24 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANO FERREIRA SCHUAB
Data: 24/08/2026 11:36:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adriano Ferreira Schuab
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADAS A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AFETADOS POR SITUAÇÕES DE ESTIAGEM, SECA, EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	TIPO A - CESTA BÁSICA, COMPOSTA POR: 3KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 3KG DE ARROZ TIPO 1; 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ (COM 250G); 01 PACOTE DE BOLACHA CREAM CRACKER (COM 375G); 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE (90G); 1KG DE FARINHA AMARELA; 1KG DE FEIJÃO CARIOCA; 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ (COM NO MÍNIMO 120G); 01 CAIXA DE CREME DE LEITE (200G); 02 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS (COM 400G); 04 PACOTES DE MACARRÃO INSTANTÂNEO (COM 74G); 01 CONSERVA DE CARNE (COM NO MÍNIMO 320G); 02 CONSERVA DE PEIXE TIPO: SARDINHA (COM 125G); 01 PET DE ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL (COM 900ML); 01 PACOTE DE EXTRATO DE TOMATE (COM 340G); 01 ACHOCOLATADO LÍQUIDO (COM 200ML); 1KG DE SAL MARINHO. EMBALADOS EM UMA SACOLA DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	1.500
02	TIPO B - CESTA BASICA COMPOSTA POR: 3 KG DE ACUCAR CRISTAL; 3 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 PACOTE DE CAFÉ EM PO (COM 250GR); 1 PACOTE DE BOLACHA CREAM CRACKER (COM 375GR); 1 PACOTEDE BISCOTO DOCE (90GR); 1 KG DE FARINHA AMARELA; 1 KG DE FEIJAO CARIOCA;2 PACOTES DE LEITE EM PO (COM NO MINIMO 120G);1 CAIXA DE CREME DE LEITE (200GR); 2 PACOTES DE MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS (COM 400GR); 2 PACOTES DE MACARRAO INSTANTANEO (COM 74G); 1 CONSERVA DE CARNE (COM NO MINIMO 320G); 2 CONSERVAS DE PEIXE TIPO SARDINHA: (COM NO MINIMO 125G); 1 PET DE OLEO DE SOJA COMESTIVEL (COM NO MINIMO 900ML); 1 PACOTE DE EXTRATO DE TOMATE (COM NO MINIMO 340G); 1 ACHOCOLATADO LIQUIDO (COM 200ML); 1 KG DE SAL MARINHO.EMBALADOS EM UMA SACOLA DE PLASTICO RESISTENTE	UN	800
03	TIPO C - CESTA BASICA COMPOSTA POR: 1 KG DE ACUCAR CRISTAL; 1 KG DE ARROZ TIPO 1; 1 PACOTE DE CAFÉ EM PO (COM 250GR); 1 PACOTE DE BOLACHA CREAM CRACKER (COM 400GR); 1 PACOTE DE BISCOITO DOCE (90GR); 1 KG DE FARINHA AMARELA; 1 KG DE FEIJAO CARIOCA;1 PACOTE DE COMPOSTO LACTEO EM PO (COM NO MINIMO 120G);1 PACOTE DE FLOCAO	UN	800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	DE MILHO (500GR); 1 PACOTE DE MACARRAO ESPAGUETE (COM 400GR); 1 CONSERVA DE PEIXE EM LATA (COM NO MINIMO 125G); 2 SUCOS CONCENTRADOS DE CAJU (COM 500ML);1 GOIABADA (COM 300GR);1 PET DE OLEO DE SOJA COMESTIVEL (COM NO MINIMO 900ML);1 CONSERVA DE SALSICHA (COM NO MINIMO 180GR);1 KG DE SAL MARINHO. EMBALADOS EM UMA SACOLA DE PLASTICO RESISTENTE		

II – DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa do Município de Nhamundá/AM em garantir o direito constitucional à alimentação, à dignidade da pessoa humana e à assistência social (Arts. 1º, III, e 6º da CF/88), promovendo a segurança alimentar e nutricional de famílias e indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade social e insegurança alimentar, devidamente identificados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

2.1. Da Realidade Climática e Geográfica Local

A justificativa para a composição deste Registro de Preços ganha relevo diferenciado em razão das características geográficas e sazonais da região amazônica onde o município está inserido. Nhamundá sofre ciclicamente os impactos severos do fenômeno da estiagem e da seca extrema, eventos climáticos que provocam o isolamento de comunidades ribeirinhas e indígenas devido à perda de navegabilidade dos rios. Esse isolamento inviabiliza o escoamento da produção agrícola local, destrói a economia de subsistência e interrompe o acesso regular ao comércio de alimentos, demandando ações imediatas, coordenadas e céleres de socorro e assistência humanitária por parte do Poder Executivo Municipal.

2.3. Da Emergência e Calamidade Pública

Diante da imprevisibilidade da intensidade das secas e cheias na região, bem como da iminência de decretos oficiais de emergência ou de calamidade pública, a Administração Municipal necessita dispor de um instrumento ágil e preventivo. A desnutrição e a fome decorrentes desses desastres socioambientais não admitem delongas burocráticas; portanto, o Município deve estar munido de amparo contratual prévio para salvaguardar a integridade física e a saúde da população afetada no menor tempo possível.

2.4. Da Adequação ao Sistema de Registro de Preços (SRP).

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se plenamente pelas diretrizes do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, amparando-se nos seguintes pressupostos:

- **Impossibilidade de determinação prévia do quantitativo exato:** Devido à natureza estacional e imprevisível dos desastres climáticos (estiagem) e das oscilações nos índices de pobreza e vulnerabilidade, não é possível prever com exatidão o número exato de famílias que demandarão o benefício eventual ao longo do ano;
- **Entregas parceladas:** O atendimento e a distribuição das cestas básicas ocorrerão de forma fracionada e gradual, conforme as demandas identificadas pela fiscalização e pelas assistentes sociais da SEMAS;
- **Eficiência e Economia:** O SRP evita que a Prefeitura adquira estoques massivos de alimentos de uma só vez, eliminando riscos de perda de produtos por vencimento do prazo de validade, além de desonerar o Município de custos logísticos com grandes armazéns.

2.5. Do Alinhamento com o Planejamento Institucional

A contratação demonstra nexo causal direto com o respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), mostrando-se a alternativa mais vantajosa, eficaz e econômica para que a Secretaria Municipal de Assistência Social cumpra sua missão institucional de proteção social básica e especial, mitigando os impactos da pobreza e dos desastres naturais no âmbito do município de Nhamundá/AM.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E FINALIDADE

A solução adotada consiste na implantação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição fracionada de cestas básicas de alimentos, compreendendo todas as etapas logísticas necessárias para o fornecimento pleno do objeto. A solução não se limita ao fornecimento dos gêneros alimentícios isolados, mas abrange um conjunto integrado de obrigações por parte da contratada, que inclui:

- **Aquisição e Seleção**: Fornecimento de alimentos de primeira qualidade, de marcas consolidadas no mercado nacional ou regional, que atendam rigorosamente aos padrões da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

- **Acondicionamento e Embalagem**: Montagem e lacração de fardos individuais e herméticos, utilizando embalagens de alta resistência mecânica e impermeabilidade, projetadas para suportar o empilhamento e as condições adversas de umidade comuns na região amazônica.

- **Logística de Transporte**: Transporte rodofluvial seguro até o Município de Nhamundá/AM, incluindo todas as operações de carga, transporte e descarga (estiva) nos locais determinados pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

3.1. Da Finalidade da Contratação

A presente contratação tem como finalidade primordial a prestação de assistência humanitária e a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no âmbito

municipal, atuando em duas frentes distintas e complementares geridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS):

- **Frente de Proteção Social Ordinária**: Suprir de forma imediata e regular a carência nutricional de famílias e indivíduos em situação de extrema pobreza, vulnerabilidade social, desemprego ou abandono, devidamente cadastrados e acompanhados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS e CREAS), atuando como benefício eventual de natureza assistencial.

- **Frente de Resposta a Desastres Naturais e Emergências**: Prover socorro rápido e eficiente à população afetada pelas severas estiagens e secas que assolam ciclicamente o território de Nhamundá/AM. A finalidade, neste aspecto, é mitigar o desabastecimento provocado pelo isolamento geográfico das comunidades ribeirinhas e indígenas, decorrente da perda de navegabilidade dos rios e da destruição das lavouras de subsistência.

3.2. Dos Resultados Esperados

Com a execução desta solução, a Administração Pública Municipal busca alcançar os seguintes resultados:

- **Celeridade no Atendimento**: Garantir que o município disponha de um instrumento contratual válido e ativo para emitir ordens de fornecimento imediatas, reduzindo o tempo de resposta em situações de decretação de emergência ou calamidade pública.
- **Continuidade do Serviço Público**: Manter a regularidade do atendimento socioassistencial, evitando a interrupção da entrega de alimentos essenciais à subsistência humana.
- **Eficiência Orçamentária e Estoque Zero**: Eliminar a necessidade de o Município manter estoques físicos centralizados de alimentos por longos períodos — reduzindo o risco de perdas por validade expirada, roedores ou umidade —, uma vez que o fornecedor entregará os itens sob demanda (Just-intime).
- **Dignidade Humana**: Assegurar que os alimentos entregues possuam alto valor nutricional, integridade física e condições higiênico-sanitárias adequadas, preservando a saúde e a dignidade das famílias beneficiadas.

IV. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

As especificações e quantitativos constam no ANEXO desse Termo de Referência.

V. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A vigência contrato deverá ser estabelecida para 12 meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos Lei nº 14.133/21.

VI. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

6.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento

- **Modalidade:** Pregão, em sua forma eletrônica (Art. 28, I, Lei nº 14.133/2021).
- **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item, sob o regime de execução indireta de fornecimento parcelado.

6.2. Da Habilitação Jurídica e Fiscal

As empresas licitantes deverão apresentar a documentação padrão de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista nos termos dos Artigos 66, 68 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Da Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Para fins de comprovação da capacidade técnica para o cumprimento fiel do objeto, as licitantes deverão apresentar:

- **Atestado de Capacidade Técnica (Operacional):** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, gêneros alimentícios ou cestas básicas em características e volumes compatíveis com o objeto desta licitação.
- **Declaração de Vistoria ou Conhecimento Local:** Declaração formal assinada pelo responsável técnico ou legal da empresa afirmando que tomou pleno conhecimento das condições geográficas, de acesso e das peculiaridades logísticas de transporte rodofluvial para entrega no município de Nhamundá/AM, não podendo alegar desconhecimento para pleitear reequilíbrio ou atrasos.
- **Alvará Sanitário:** Apresentação de Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente (Municipal, estadual ou ANVISA) do local de funcionamento da sede/depósito da empresa licitante, comprovando a regularidade para o armazenamento e manuseio de alimentos.

6.4. Da Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

Para comprovar a saúde financeira necessária para suportar o fornecimento sob demanda (SRP), a licitante deverá apresentar:

- **Balanço Patrimonial:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

- **Índices Liquidez:** Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 (um).

- **Certidão Negativa de Falência:** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- **Capital Mínimo / Patrimônio Líquido:** *(Opcional)* Comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso os índices de liquidez sejam iguais ou inferiores a 1,0.

6.5. Das Amostras e Laudos Técnicos (Fase de Julgamento)

- O licitante classificado provisoriamente em 1º lugar deverá, no prazo de 2 dias úteis após a convocação do Pregoeiro, apresentar 01 (uma) unidade de amostra da cesta básica proposta (ou memorial descritivo com fotos e marcas), para avaliação da comissão técnica da SEMAS.
- A análise verificará a qualidade das embalagens (impermeabilidade/resistência), se as marcas dos alimentos atendem aos padrões de mercado exigidos e os prazos de validade vigentes.

VII. DO FORNECIMENTO

7.1. Da Natureza do Fornecimento

- **Regime de Execução:** O fornecimento das cestas básicas ocorrerá de forma **parcelada, fracionada e sob demanda**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
- **Ausência de Obrigação de Compra:** A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as aquisições adstritas à real necessidade pública e à disponibilidade orçamentária.

7.2. Dos Prazos de Entrega.

O fluxo de atendimento às ordens de fornecimento observará dois regimes distintos:

- **Fluxo Ordinário (Rotina Assistencial):** O fornecedor registrado terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), para efetuar a entrega integral do lote solicitado.
- **Fluxo Emergencial (Seca, Estiagem, Calamidade):** Caso haja decreto oficial de situação de emergência ou calamidade pública, o fornecedor terá o prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para iniciar a entrega dos alimentos, dada a natureza humanitária da medida.

7.3. Das Condições Logísticas e Local de Entrega

- **Localidade:** As entregas deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Almoxarifado Central do Município ou diretamente em porto local indicado pela Administração, situado no perímetro urbano de Nhamundá/AM.
- **Ônus do Transporte:** Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de frete (rodoviário e/ou fluvial), seguros, tributos, tarifas portuárias, além dos custos com mão de obra para **carga, transporte e descarga (estiva)** no local determinado.
- **Acondicionamento contra Umidade:** Devido às peculiaridades climáticas e ao transporte fluvial na região amazônica, as cestas básicas deverão ser entregues acondicionadas em fardos de polietileno transparente, hermeticamente fechados e

soldados, com espessura mínima de 150 micras, garantindo proteção total contra chuva, umidade e pragas.

7.4. Dos Prazos de Validade dos Produtos

- No ato da entrega, todos os gêneros alimentícios perecíveis deverão apresentar um prazo de validade residual de, no mínimo, **06 (seis) meses** em relação à data de sua fabricação/embalagem.

- Não serão aceitos produtos que apresentem embalagens primárias amassadas, rasgadas, violadas, com sinais de umidade ou com identificação de lote e validade ilegíveis.

7.5. Da Substituição de Itens Rejeitados

- Constatada qualquer irregularidade na qualidade, marca, quantidade ou integridade das cestas básicas durante a inspeção, o lote ou item será integralmente rejeitado.
- O fornecedor será notificado e deverá providenciar a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer custo adicional para o Município de Nhamundá/AM, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução fiel e regular do objeto deste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), obriga-se a:

8.1. Planejamento e Emissão de Demandas

- Emitir as Ordens de Fornecimento (OF) por escrito, por meio eletrônico oficial ou notificação protocolada, contendo a especificação precisa do quantitativo de cestas básicas a ser entregue, o local exato da descarga e o prazo aplicável (ordinário ou emergencial).
- Garantir que as demandas de cestas básicas estejam estritamente alinhadas com as justificativas técnicas e assistenciais mapeadas pela fiscalização e pelas equipes do CRAS/CREAS.

8.2. Fiscalização e Recebimento

- Designar formalmente, por meio de ato administrativo, o Fiscal do Contrato e seus respectivos suplentes para acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- Prover instalações ou fiscais aptos a realizar o **Recebimento Provisório** (no ato da entrega, para contagem e verificação visual) e o **Recebimento Definitivo** (após inspeção detalhada de validade, integridade e marcas) dentro dos prazos regulamentares estipulados neste TR.

- Rejeitar, recusar ou mandar substituir, no todo ou em parte, as cestas básicas que não atenderem às especificações técnicas descritas no Item II deste instrumento, ou que apresentem sinais de violação, umidade e avarias decorrentes do transporte rodofluvial.

8.3. Facilitação Logística

- Indicar com clareza e antecedência o local exato de entrega no perímetro urbano ou porto de Nhamundá/AM, assegurando que o espaço esteja livre e acessível para a equipe de estiva e descarga da Contratada.
- Notificar imediatamente a Contratada, por escrito, sobre qualquer anormalidade, vício, defeito ou irregularidade constatada nos produtos entregues.

8.4. Obrigações Financeiras

- Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observando as condições, prazos e trâmites estipulados na cláusula de liquidação de despesas deste TR.
- Manter a regularidade orçamentária para a cobertura das despesas decorrentes das Ordens de Fornecimento emitidas, em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal.

8.5. Registro e Transparência

- Registrar todas as ocorrências, reclamações e faltas contratuais verificadas durante as entregas em relatório próprio da fiscalização, que servirá de base para a aplicação de penalidades ou avaliações de desempenho da empresa registrada.

IX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Quanto ao Objeto e Qualidade:

- **Fornecer as cestas básicas** em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e marcas registradas na Ata de Registro de Preços.

- **Garantir a integridade** física de todas as embalagens no momento da entrega, substituindo imediatamente fardos rasgados, furados ou molhados.

- **Assegurar a validade** mínima de 08 (oito) meses para todos os gêneros alimentícios, contados a partir da data de entrega efetiva no município.
- **Substituir, sem ônus** para a Administração, qualquer produto que apresente alteração de cor, odor, sabor ou infestação por pragas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

9.2. Quanto à Logística e Entrega:

- **Entregar os bens** nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando rigorosamente os prazos fixados na Ordem de Fornecimento.

- **Atender às demandas emergenciais** decorrentes de estiagem ou calamidade pública no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

- **Utilizar transporte adequado** para a região, exigindo-se embarcações ou veículos terrestres dotados de cobertura impermeável para total proteção contra chuvas e umidade.

- **Arcar com todas as despesas** diretas e indiretas da operação, incluindo frete fluvial/terrestre, carga, descarga, tributos, seguros e encargos trabalhistas.

9.3. Quanto à Legislação e Recursos Humanos:

- **Manter todas as condições** de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

- **Apresentar o Alvará Sanitário** emitido pelo órgão competente atualizado, sempre que solicitado pela fiscalização.

- **Assumir total responsabilidade** por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.

- **Dispor de pessoal qualificado** e devidamente uniformizado/identificado para a realização dos serviços de carga, transporte e descarregamento dos insumos.

X. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

XI. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Da Designação e Atuação:

- **A fiscalização da execução** contratual será exercida por representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- **O fiscal do contrato** registrará em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- **As decisões e providências** que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.2. Dos Procedimentos de Controle Qualitativo e Quantitativo:

- **O controle da entrega** consistirá na conferência detalhada de cada lote de cestas básicas recebido, verificando-se a conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

- **A medição quantitativa** ocorrerá por meio da contagem física exata das unidades (fardos/cestas) efetivamente descarregadas nos locais indicados na Ordem de Fornecimento.

- **A avaliação qualitativa** será realizada por amostragem visual e incluirá obrigatoriamente a checagem:

- Do estado de conservação e vedação dos fardos plásticos externos;
- Dos prazos de validade individuais de cada gênero alimentício integrante da cesta;
- Das condições higiênico-sanitárias dos veículos ou embarcações utilizados no transporte.

11.3. Das Prerrogativas e Comunicação:

- **A fiscalização terá livre acesso** aos meios de transporte e locais de armazenamento temporário utilizados pela Contratada no município para a entrega do objeto.

- **O fiscal rejeitará**, integralmente ou em parte, os alimentos que não atendam aos padrões mínimos de qualidade, que apresentem sinais de umidade devido ao transporte fluvial inadequado, ou marcas em desacordo com a Ata.

- **As comunicações oficiais** entre a fiscalização e o preposto da Contratada deverão ser realizadas prioritariamente por escrito (ofício ou e-mail corporativo), integrando o processo administrativo de acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Das Responsabilidades:

- **A atuação da fiscalização** não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante vícios redibitórios ou defeitos ocultos constatados nos alimentos após a distribuição às famílias beneficiárias.

XII. DO PAGAMENTO

12.1. Do Faturamento e da Nota Fiscal:

- **O pagamento será realizado** parceladamente, de acordo com o quantitativo de cestas básicas efetivamente entregues e atestadas, sendo vedada qualquer antecipação financeira.

- **A Contratada deverá emitir** a Nota Fiscal/Fatura eletrônica discriminando a quantidade de cestas, os valores unitários e o valor total do lote fornecido, em estrita conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento.

- **A Nota Fiscal deverá ser entregue** acompanhada das certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) válidas na data da apresentação do documento de cobrança.

12.2. Do Prazo para Liquidação e Pagamento:

- **O recebimento definitivo** das cestas básicas pelo fiscal do contrato abrirá o prazo para a devida liquidação da despesa, nos termos da legislação financeira vigente.

- **O pagamento será efetuado** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ateste de conformidade emitido pela fiscalização na Nota Fiscal.

- **Em caso de erro** na apresentação da Nota Fiscal ou falta das certidões de regularidade, o documento será devolvido à Contratada para as devidas correções, suspendendo-se o prazo de pagamento até a regularização.

12.3. Da Retenção e Descontos:

- **A Administração Municipal efetuará** as retenções tributárias incidentes sobre a operação, na forma da legislação fiscal federal, estadual e municipal aplicável.

- **Poderão ser deduzidos** do valor bruto da fatura os montantes relativos a multas contratuais aplicadas à Contratada que tenham transitado em julgado administrativo, ou valores decorrentes de indenizações por danos causados à Prefeitura.

12.4. Da Atualização Monetária:

- **Os pagamentos eventualmente atrasados** por culpa exclusiva da Administração Municipal sofrerão incidência de atualização monetária, calculada pro rata die entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que vier a substituí-lo.

XIII. A GARANTIA CONTRATUAL DO FORNECIMENTO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

XIV. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1) dar causa à inexecução parcial do contrato;

2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos.

3) os ou ao interesse coletivo;

4) dar causa à inexecução total do contrato;

5) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11) comportar–se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

XV. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. Da Metodologia para Definição do Valor Estimado:

- **O valor estimado da contratação** foi definido com base nos parâmetros fixados no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se uma "cesta de preços" para

garantir a compatibilidade com os valores de mercado e evitar sobrepreço ou preços inexequíveis.

- **As fontes de consulta** que integraram a pesquisa de preços e compõem o Mapa de Preços (Anexo deste TR) observaram a seguinte ordem de preferência:

- **I - Painel de Preços:** dados de contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- **II - Contratações similares:** contratações firmadas por outros órgãos da Administração Pública na calha do Baixo Amazonas, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa;

- **III - Pesquisa direta com fornecedores:** cotações de mercado com no mínimo 3 (três) empresas do ramo de comércio atacadista ou varejista de alimentos.

15.2. Da Consideração das Peculiaridades Locais (Frete Fluvial):

- **O preço referencial final** reflete o custo integral do objeto, estando inclusas as despesas com transporte, seguro, carga, descarga e as severas dificuldades logísticas de acesso ao Município de Nhamundá/AM (especialmente nos períodos de vazante/estiagem dos rios).

- **Para o cálculo da estimativa**, utilizou-se como critério estatístico a **média** dos preços obtidos, desconsiderando-se os valores manifestamente desproporcionais ou distorcidos (outliers), conforme orientações do Tribunal de Contas da União (TCU).

XVI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Municipalidade.

A contratação será atendida pela dotação disponibilizada pelo Setor Financeiro ou a Secretaria Municipal de Finanças.

Nhamundá/AM, 18 de agosto de 2026.

Quércia Gonçalves da Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025 - GPMN

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços — Pregão Eletrônico

(Lei nº 14.133/21)

Ata de Registro de Preços nº **[XX/XXXX]** | Processo Administrativo nº **[XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX]**

O(A) **[NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA]**, pessoa jurídica de direito público, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, neste ato representado(a) por **[CARGO E NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]**, portador(a) do RG nº **[...]** e do CPF nº **[...]**, doravante denominado(a) **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, nº **[XX/XXXX]**, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, c/c o art. 17, § 1º, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/21, processo administrativo nº **[XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX]**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, doravante denominada(s) **FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital do Pregão e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e na regulamentação aplicável, mediante as condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **[DESCREVER O OBJETO]**, conforme especificado(s) no(s) item(ns) **[XX]** do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão nº **[XX/XXXX]**, que integra esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Edital do Pregão e seus anexos;

1.2.2. o Termo de Referência;

1.2.3. as propostas dos fornecedores cujos preços foram registrados;

1.2.4. a regulamentação local aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes da tabela abaixo:

Item	Fornecedor (Razão Social / CNPJ)	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade (Mín / Máx)	Valor Unitário (R$)
1	[...]	[Conforme TR]	[...]	[...]	[... / ...]	R$...

2.2. O cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo** a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é o(a) **[NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA]**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir ao registro de preços, na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21;

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor registrado.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor registrado.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, prorrogável excepcionalmente mediante solicitação aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o gerenciador e os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

5. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

Da vigência

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.3. O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Da formalização

5.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

Do cadastro de reserva

5.7. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

5.7.1. aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2. mantiverem sua proposta original.

5.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

5.9. O cadastro de reserva tem por objetivo o atendimento nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.10. Os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.11.2. quando houver cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9.

Da convocação e do compromisso

5.12. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.13. Quando o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado ao gerenciador convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. No caso de repactuação, poderá ser solicitada pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Quando o preço registrado se tornar superior ao de mercado

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Nessa hipótese, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.8. Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, comunicando aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

8.1. As quantidades previstas para os itens registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços, observados:

8.1.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer a redução.

8.4. Quando o remanejamento for feito entre órgãos ou entidades de entes federativos distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Do cancelamento do registro do fornecedor

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço de mercado tornar-se inferior ao registrado;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Do cancelamento dos preços registrados

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações de preços, nas hipóteses previstas no item 7.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/21.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.3. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, para fins de instauração de procedimento de cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, somente será admitida a contratação de parte dos itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Nhamundá/AM, conforme a natureza jurídica do ÓRGÃO GERENCIADOR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **[X]** (**[...]**) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

[Local], ___ de _____ de _____.

[Nome do Representante Legal do Órgão Gerenciador]
ÓRGÃO GERENCIADOR

[Nome do Representante Legal do Fornecedor Registrado]
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aquisição de Bens — Pregão (Eletrônico ou Presencial)

(Lei nº 14.133/21)

Contrato Administrativo nº **[XX/XXXX]** | Processo Administrativo nº **[XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX]**

O(A) **[NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE]**, pessoa jurídica de direito público, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, neste ato representado(a) por **[CARGO E NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, portador(a) do RG nº **[...]** e do CPF nº **[...]**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, portador(a) do RG nº **[...]** e do CPF nº **[...]**, conforme atos constitutivos da empresa **[OU procuração apresentada nos autos]**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **[XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX]** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão, na forma **eletrônica**, nº **[XX/XXXX]**, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, c/c o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **[DESCREVER O OBJETO]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código	Unidade de Medida	Quantidade	Especificação	Valor Total (R$)
1	**[...]**	**[...]**	**[...]**	**[Conforme Termo de Referência]**	R$...

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Termo de Referência;

1.3.2. o Edital do Pregão;

1.3.3. a proposta da CONTRATADA;

1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **[X]** meses, contados da **[assinatura do contrato / data de emissão da ordem de fornecimento]**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento e fiscalização do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA — DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é de R$ **[valor]** (**[valor por extenso]**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da proposta, pela variação do **[índice — ex.: IPCA/IBGE, INPC/IBGE, IGP-M/FGV]**, observado o disposto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. O reajuste será realizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e neste contrato;

8.1.7. cientificar o órgão de representação judicial do CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.8. emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de **[...]**;

8.1.10. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos no Termo de Referência, quando não for possível sua verificação em sistema eletrônico;

9.1.5. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente e observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no procedimento licitatório, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

9.1.9. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.10. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21;

9.1.11. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;

9.1.12. cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.13. não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.14. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, observada a legislação pertinente;

9.1.15. não submeter o menor de dezoito anos à realização de trabalho noturno ou em condições perigosas e insalubres;

9.1.16. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do porte e natureza da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

11.1.3. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6. fraudar o procedimento licitatório ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Pelas infrações administrativas, após regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21:

11.2.1. advertência, nos casos de infração leve que não acarrete prejuízo material relevante;

11.2.2. multa de mora de **[0,5%]** por dia de atraso, até o limite de **[10%]** sobre o valor do contrato;

11.2.3. multa compensatória de **[10% a 30%]** sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total;

11.2.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados à Administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

12.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O CONTRATANTE poderá, ainda:

12.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;

12.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de **[ANO]**, nas dotações abaixo discriminadas:

14.1.1. Unidade Orçamentária: **[...]**;

14.1.2. Programa de Trabalho: **[...]**;

14.1.3. Elemento de Despesa: **[...]**;

14.1.4. Fonte de Recursos: **[...]**;

14.1.5. Nota de Empenho: **[...]**.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no sítio oficial do órgão ou entidade na internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da **[Comarca de ... / Seção Judiciária de ...]**, conforme a natureza jurídica do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

[Local], ___ de _____ de _____.

[Nome do Representante Legal do Contratante]
CONTRATANTE

[Nome do Representante Legal da Contratada]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome: **[...]** CPF: **[...]**

2. _____ Nome: **[...]** CPF: **[...]**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Critério de Julgamento — Menor Preço

(Pregão / Concorrência — Lei nº 14.133/21)

Identificação do licitante

Razão Social	**[...]**
CNPJ	**[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**
Inscrição Estadual / Municipal	**[...]**
Endereço Completo	**[rua, número, complemento, bairro, cidade, UF, CEP]**
Telefone / E-mail	**[(XX) XXXX-XXXX / email@dominio.com]**
Representante Legal	**[Nome — CPF — Cargo]**
Dados Bancários	**[Banco — Agência — Conta Corrente]**

Identificação da licitação

Modalidade	**[Pregão Eletrônico / Concorrência]**
Número	**[XX/XXXX]**
Processo Administrativo nº	**[XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX]**
Órgão / Entidade	**[NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE]**
Objeto	**[descrição resumida do objeto]**

1. PROPOSTA DE PREÇOS

1.1. Apresentamos nossa proposta para o objeto descrito acima, conforme tabela abaixo, na qual constam item, especificação detalhada, marca e modelo (quando exigidos), unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Item	Especificação Detalhada	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**[descrição conforme TR]**	**[...]**	**[...]**	**[...]**	R$...	R$...
					VALOR TOTAL	**R$ [XX.XXX,XX]**

Acrescente quantas linhas forem necessárias para os demais itens. O VALOR TOTAL na última linha deve corresponder à soma dos valores totais dos itens.

1.2. Valor total da proposta: R$ **[XX.XXX,XX]** (**[valor por extenso]**).

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

2.1. **Prazo de validade da proposta: XX (XXXX) ou outro prazo conforme edital]** dias, contados da data de sua apresentação.

2.2. **Prazo de entrega / execução: [indicar prazo em dias úteis ou corridos, conforme edital]**, contado da **[assinatura do contrato / emissão da ordem de fornecimento ou serviço]**.

2.3. **Condições de pagamento:** conforme estabelecido no Termo de Referência e na minuta do contrato.

3. DECLARAÇÕES INERENTES À PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

3.2. Declaramos pleno conhecimento e total concordância com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e demais anexos.

3.3. Declaramos que esta proposta foi elaborada de maneira independente e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital.

3.4. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total da proposta, prevalecerá o valor unitário; havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

[Local], ___ de _____ de _____.

[Nome do Representante Legal]
[CPF — Cargo na empresa]
[Razão Social do Licitante — CNPJ]